

CNPJ: 01.551.148/0001-87  
RUA PEDRO BORTOLUZZI  
C.E.P.: 89824-000 - Bom Jesus - SC

Processo Nr.: 63/2019  
Data: 13/11/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: INSTITUTO DE PESQUISA DATA X EIRELI Código: 4580  
Endereço: R RICARDO PANIZZI,426 - SALA 02  
Cidade: Xaxim - SC  
CNPJ: 30.638.690/0001-70 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa para a elaboração e realização de pesquisa de avaliação de gestão - qualitativa e quantitativa - para identificar a opinião da população referente aos serviços públicos prestados pelo poder executivo municipal.

## ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	Ser	Contratação de empresa para prestação de serviços de Avaliação de Gestão - Qualitativa e Quantitativa - para identificar a opinião da população referente aos serviços prestados pelo Governo Municipal. Entrevistando: (homens e mulheres com idade superior a 16 anos, entrevistas pessoais face a face). (08-01-0499)

## FUNDAMENTO LEGAL:

### Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

## JUSTIFICATIVA

A pesquisa de avaliação de gestão é um importante instrumento para a análise da satisfação da população quanto à prestação dos serviços públicos.

Por meio dela a municipalidade tem condições de promover melhorias no atendimento ao público, prestando os serviços essenciais com qualidade, sendo que a opinião dos munícipes é primordial para a boa gestão.

Ainda, a pesquisa de avaliação contribui para a promoção de novas políticas públicas, traçando um plano de ação a ser seguido.

Considerando que o valor encontra-se dentro do limite previsto no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/1993 e Decreto Federal nº 9.412/2018, sendo, portanto, dispensável a licitação.

## RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O preço é compatível com o mercado, sendo que a empresa apresentou o orçamento mais baixo para a realização deste objeto dentre os três orçamentos apresentados em anexo.

Bom Jesus, 13 de Novembro de 2019

-----  
JORGE ENDRYGO BRINKER - Resp. Setor Compras

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 24/2019 - DL**

CNPJ: 01.551.148/0001-87  
RUA PEDRO BORTOLUZZI  
C.E.P.: 89824-000 - Bom Jesus - SC

**Processo Nr.: 63/2019  
Data: 13/11/2019**

Folha: 2/2

13/11/2019

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Bom Jesus, 13 de Novembro de 2019

-----  
Rafael Calza - Prefeito Municipal

**Valor da Despesa:** 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais)

**Pagamento.....:** Ordem Conológica